



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quarta-feira, 04 de setembro de 2019

Ano I | Edição nº 43

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TANABI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quarta-feira, 04 de setembro de 2019

Ano I | Edição nº 43

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE TANABI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.028/2019.

Objeto: Dispõe sobre a convocação da “X Conferência Municipal de Assistência Social” e dá outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a Deliberação CONSEAS/SP nº. 013, de 03 de julho de 2019, que dispõe sobre orientações para a realização das Conferências Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO, que a Conferências Municipais de Assistência Social deve ser convocada pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 2.227/2009, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a “X Conferência Municipal de Assistência Social” do município de Tanabi com o objetivo de reflexão e debate sobre o tema: “Assistência Social é um Direito: Evolução e Desafios do SUAS no Estado de São Paulo”.

Parágrafo único. A “X Conferência Municipal de Assistência Social” realizar-se-á no dia 17 de setembro de 2019, das 8h00 as 13h00, no Centro de Convivência da Terceira Idade de Tanabi, situado à Rua Francisco Bertoz, nº. 52 - Centro, Tanabi - SP, CEP: 15.170-000

Art. 2º. Os debates na “X Conferência Municipal de Assistência Social” terão os seguintes eixos de discussão:

Eixo I – Financiamento do Sistema Único de Assistência Social;

Eixo II – Gestão dos Serviços, Programas, Projetos e

Benefícios;

Eixo III – Participação e Controle Social no SUAS.

Art. 3º. Fica instituída a Comissão Organizadora no âmbito municipal, coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Tanabi e Conselho Municipal de Assistência Social de Tanabi, com representantes do poder público, da sociedade civil e usuários, composta pelos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público:

- a) Doêmia Ivanise Bergamo de La Coleta;
- b) Francieli Gonçalves Pereira.

II- Representantes da Sociedade Civil:

- a) Ana Vitória Moreira de Toledo;
- b) Gislaine Magri dos Santos.

III- Representantes dos Usuários:

- a) Danieli Casagrande Ângelo.

Art. 4º. A Comissão Organizadora terá o apoio dos setores vinculados a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, na organização e execução da referida Conferência.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 30 de agosto de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quarta-feira, 04 de setembro de 2019

Ano I | Edição nº 43

Página 3 de 4

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.029/2019.

Objeto: Dá nova redação ao art. 3º, do Decreto Municipal nº. 4.012, de 29 de julho de 2019 e dá outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram atribuídos por Lei, e;

CONSIDERANDO, que o município realizará a "Semana da Cultura – Feira do Artesanato 2019", que ocorrerá de 05 a 15 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, o interesse administrativo e a organização das atividades que serão desenvolvidas na Praça Nossa Senhora da Conceição e adjacências;

CONSIDERANDO, o grande número de interessados em comercializar seus produtos e trabalhos, seja na área de alimentação ou artesanato;

CONSIDERANDO, que a organização da Semana da Cultura – Feira do Artesanato 2019, bem como a administração municipal, busca valorizar os artistas estimulando a atividade cultural e econômica, com geração de trabalho e renda;

DECRETA:

Art. 1º. O art. 3º, do Decreto Municipal nº. 4.012, de 29 de julho de 2019, que "Nomeia a Comissão Organizadora da "Semana da Cultura – Feira do Artesanato 2019" e Determina a tabela de valores referente ao uso do espaço público, de "forma precária", na Praça Nossa Senhora da Conceição e adjacências, dando outras providências" passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Os interessados em participar da "Semana da Cultura - Feira do Artesanato-2019" deverão requerer junto a Comissão Organizadora, até o dia 05 de setembro de 2019, a permissão para que se estabeleçam e participem da referida feira.

§ 1º. O pagamento será feito em dinheiro (moeda corrente do país), junto à tesouraria da prefeitura, até a data de 05 de setembro de 2019, mediante guia de recolhimento e autorização expedido pela Comissão Organizadora.

§ 2º. Eventuais ocorrências quanto a requerimentos e/ou pagamentos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, acompanhados de parecer técnico da Secretaria dos Negócios Jurídicos".

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo ratificadas as demais obrigações contidas no Decreto Municipal nº. 4.012/2019.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi

Em 02 de setembro de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Tanabi.

Pregão Presencial nº 26/2019. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de psiquiatria, e ortopedia, o psiquiatra com carga horária de 20 horas semanais, e o ortopedista com o atendimento de 30 consultas semanais, para o desenvolvimento de atividades dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tanabi-SP. Entrega de envelopes, credenciamento e abertura do envelope e negociação. Será na data de 19/09/2019, as 09h15min. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura do Município de Tanabi, sito à Rua Dr. Cunha Jr. nº 242 – Centro – TODOS OS DIAS ÚTEIS DAS 09H00 ÀS 15H00 ou pelo site: www.tanabi.sp.gov.br. Tanabi, 02 de setembro de 2019. Fernando Cardoso Casarin – Pregoeiro; Norair Cassiano da Silveira – Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quarta-feira, 04 de setembro de 2019

Ano I | Edição nº 43

Página 4 de 4

Prefeitura do Município de Tanabi.

Pregão Presencial nº 27/2019. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de varrição manual, limpeza e conservação de vias públicas, roçada, capinação, remoção e confecção de cercas, abertura de valas, limpeza de praças, canteiros centrais, monumentos públicos, pintura manual de guias e sarjetas, bocas de lobo e galerias das margens das estradas vicinais do município e outros serviços correlatos, conforme as especificações e quantidades constantes do termo de referência do Anexo I deste edital. Entrega de envelopes, credenciamento e abertura do envelope “01” proposta de preço e etapa de lances): 19/09/2019, as 14h15min. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura do Município de Tanabi, sito à Rua Dr. Cunha Jr. nº 242 – Centro – TODOS OS DIAS ÚTEIS DAS 09H00 ÀS 15H00 ou pelo site: www.tanabi.sp.gov.br. Tanabi, 02 de setembro de 2019. Fernando Cardoso Casarin – Pregoeiro; Norair Cassiano da Silveira – Prefeito.